

nas suas faltas e impedimentos Carina Patrícia Cardoso Morais, técnica superior — Psicologia.

Vogais suplentes: Zaida Filomena Jacinto Amado Timóteo Jacinto, técnica superior — Sociologia e Maria Cidália Lopes Subtil Castelo Branco Crachat, Coordenadora Técnica.

12 — Exclusão e notificação de candidatos: de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22/01, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

13 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicitada através da publicação na página electrónica da Câmara Municipal de Porto de Mós.

14 — Sistema de quotas de emprego para as pessoas com deficiência: nos termos do n.º do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

14.1 — Para efeitos de admissão ao procedimento, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência devem declarar, no formulário tipo, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo, e mencionar os elementos necessários à adequação do processo de selecção às capacidades de comunicação/expressão.

15 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

16 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

04 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara, *João Salgueiro*.
303438907

Aviso n.º 13725/2010

Alteração do Plano Director Municipal de Porto de Mós

João Salgueiro, presidente da Câmara Municipal de Porto de Mós: Torna público que, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, a Câmara Municipal deliberou em reunião ordinária realizada em 2 de Junho de 2010, elaborar a Alteração do Plano Director Municipal, nomeadamente a alteração do Regulamento por forma a permitir a instalação de Equipamentos em Espaços Industriais, aprovar os termos de referência que fundamentam a sua oportunidade e definem os seus objectivos e estabelecer um prazo de 180 dias para a sua elaboração.

Para efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, e de acordo com o conteúdo dos termos de referência aprovados, foi deliberado a não sujeição da Alteração do Plano a procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica.

Mais se torna público, que a Câmara Municipal deliberou, nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, para efeitos de participação pública preventiva, estabelecer o prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data de publicação da deliberação no *Diário da República*, durante o qual todos os interessados poderão formular sugestões e ou apresentar informações que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração da Alteração do Plano Director Municipal de Porto de Mós. Tais contributos devem ser dirigidos à Câmara Municipal de Porto de Mós, Divisão Planeamento, em carta fechada, contendo no exterior do envelope — direito à participação — Alteração do Plano Director Municipal de Porto de Mós.

Os termos de referência da elaboração da Alteração do Plano Director Municipal de Porto de Mós estão disponíveis para consulta no sítio da Internet do Município www.municipio-portodemos.pt e, no horário normal de expediente, na Divisão de Planeamento, no

Edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça da República, em Porto de Mós.

E para constar, se publica o presente aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Porto de Mós, 5 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Salgueiro*.

203450319

MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE

Edital n.º 684/2010

Proposta de alteração ao Código de Posturas de Trânsito da Freguesia de Santa Bárbara

Ricardo José Moniz da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Ribeira Grande:

Faz saber que, pelo prazo de 30 dias contados da data da publicação do presente Edital, é submetido à apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pela Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e de acordo com a deliberação do executivo camarário tomada a 30 de Junho de 2010, a proposta de alteração ao Código de Posturas Municipais de Trânsito do Concelho de Ribeira Grande, nomeadamente, os artigos 4.º e 7.º do Anexo IV — Freguesia de Santa Bárbara, que passam a ter a seguinte redacção:

«ANEXO IV

Freguesia de Santa Bárbara

Artigo 4.º

Sentido Proibido

1 — É proibida a circulação no sentido Nascente/Poente na Rua Foral Dona Helena, no troço compreendido entre a Rua de São José e parque de estacionamento (troço mais estreito da via);

2 — É proibida a circulação no sentido Poente/Nascente na Rua Cipriano Lima Machado.

Artigo 7.º

Outras restrições à circulação

1 — É proibida a circulação de veículos pesados, com peso bruto superior a 6,5 toneladas:

1.1 — Excepto quando efectuem cargas e descargas, nas seguintes vias:

- a) Rua de Santa Bárbara;
- b) Rua Cipriano Lima Machado;
- c) Rua Nossa Senhora das Victórias;
- d) Travessa Nossa Senhora das Victórias;
- e) Rua João Paulo Ferreira Viveiros;
- f) Rua da Igreja;
- g) Rua Gabriel Raposo de Melo;
- h) Rua Foral D. Helena;
- i) Rua São José;
- j) Rua do Meio;
- k) Rua Visconde de Porto Formoso;
- l) Rua do Biscoito;
- m) Rua do Outeiro;
- n) Rua do Vulcão.

1.2 — Excepto transportes colectivos de passageiros, nas seguintes vias:

- a) Rua do Biscoito;
- b) Rua Visconde de Porto Formoso;
- c) Rua de São José;
- d) Rua da Igreja;
- e) Rua Nossa Senhora das Victórias;
- f) Rua de Santa Bárbara.

2 — É proibido o trânsito de gado na zona urbana.»

As sugestões que os interessados entendem formular devem ser dirigidas por escrito ao Presidente da Câmara Municipal, dentro daquele prazo.

Ribeira Grande, 5 de Julho de 2010. — O Presidente, *Ricardo José Moniz da Silva*.

203448165